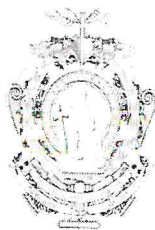




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

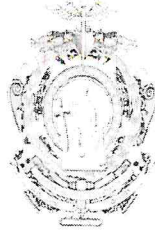
**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
TELETRABALHO, REALIZADA NO DIA 14/08/2019**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, no Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge, situado no 4.º andar do Edifício Arnaldo Peres, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por volta de 11 horas, reuniram-se a Desembargadora Nélia Caminha Jorge, os coordenadores Dan Souza Aguiar e Lucas Rodrigues Cavalcante e os membros Mauro Saraiva Barros Lima e Wiulla Garcia, com a finalidade de decidirem acerca de questões relacionadas ao acompanhamento, gestão e controle do teletrabalho, consoante disciplinado na Portaria n.º 1.908/2018. **Iniciados os trabalhos**, a comissão passou a deliberar: **I) Processo Administrativo n.º 2019/5882:** a servidora **Mayara de Paiva Caldas**, Assistente Judiciário, matrícula 64866, lotada na 2ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (V.E.C.U.T.E) informa que se encontra gestante por 11 (onze) semanas, sendo esta delicada e de alto risco, acrescentando, ainda, que se trata de sua terceira gravidez, tendo sofrido aborto espontâneo nas duas ocasiões anteriores. Outrossim, assevera que se apresenta de licença médica em razão de sangramentos ocorridos nos últimos dias, necessitando de repouso absoluto. Neste contexto, requer que a sua inscrição e a da Diretora no curso de teletrabalho, deferidas para o mês de julho do corrente ano, sejam transferidas para o mês de novembro vindouro. Os autos foram remetidos à comissão, a qual, diante dos documentos apresentados pela requerente, principalmente o atestado médico à fl. 17, deliberou, por unanimidade, em deferir o pleito; **II) Processo administrativo n.º 2019/018191:** requerimento de ingresso em teletrabalho. O servidor **Amadeu Anderlin Neto**, Assistente Judiciário - Suporte ao Usuário de Informática, matrícula 5691-0, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fórum Henocho Reis, solicitou ingresso no teletrabalho, ante a deliberação proferida pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Alexandre Henrique Novaes de Araújo, nos autos do CPA 2019/013639, o qual condicionou o deferimento de seu pedido de licença para aperfeiçoamento (doutorado) por 30 (trinta) meses, a contar do dia 13 de agosto de 2019, ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

acesso no programa. Assim, diante dos fatos, a comissão deliberou o seguinte: "Por se trata de matéria reiterada, entendem os membros deste grupo que tal posicionamento esposado pela Presidência não vincula ou cria um direito subjetivo ao requerente de ingressar imediatamente no teletrabalho, devendo este se submeter as regras da resolução n. 04/2017- TJAM e do edital de inscrição para programa de teletrabalho deste poder, os quais preveem como premissa que o servidor para ingressar no curso de habilitação necessariamente precisa apresentar formulário em que conste a anuência e indicação do futuro gestor, submetendo-se, ainda, à ordem cronológica de vagas ofertadas, de acordo com a data de ingresso no CPA. Portanto, a princípio, essa Comissão não pode tomar a sugestão da presidência para o requerente entrar no Teletrabalho, como uma determinação para ele já ingressar no programa, sob o risco de abrir temerários precedentes."; **III) Processo administrativo n.º 2019/018819:** a servidora **Jacqueline Paula de Paiva Rafael**, Analista Judiciário, em Licença para tratar de Interesse Particular, residente no Canadá, requereu uma vaga no Curso de Habilitação a ser realizado em novembro de 2019, a fim de exercer suas atribuições por meio do Teletrabalho. Pelo exposto, a comissão, a unanimidade, objetivando cumprimento ao edital publicado, deliberou pela conversão do caso em diligências, a serem cumpridas pelo membro Mauro Saraiva, Diretor da Divisão de Pessoas, quais sejam: i) identificar uma unidade judicial em primeiro grau que já possua Gestor, com o intuito de a requerente exercer suas atribuições; ii) conversar com a pretendente, condicionando a sua entrância no programa a um período de exercício das suas atribuições de forma presencial na unidade, a fim de tomar conhecimento sobre suas funções, bem como se ambientar ao novo local; iii) conversar com o Gestor para que assente um prazo razoável para que a requerente exerça suas atividades presenciais, de modo a se adaptar ao trabalho na Vara, bem como avaliar se esta possui perfil para adentrar no programa. Após, deliberou-se ainda sobre a possibilidade de sua participação no Curso de Habilitação de novembro deste ano, a depender do cumprimento das supramencionadas providências; **IV) Processo administrativo n.º 2019/020464:** a servidora **Vanda Maria de Albuquerque Ramos**, Assistente Judiciário, matrícula M2810, lotada na 2ª Vara do Juizado Especial Cível, solicitou inscrição para ingresso no teletrabalho, em razão de patologia ortopédica em Coluna Vertebral. Neste contexto, considerando a juntada de Laudo Médico comprovando a patologia, sugerindo, inclusive, a realização de atividade laboral em domicílio, para o sucesso da reabilitação, por unanimidade, a comissão deferiu o pleito. **V) Processo administrativo n.º 2019/020444:** a servidora **Daiana Santos de Almeida**,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

Auxiliar Judiciário, matrícula 6033-0, lotada na Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, solicitou inscrição para ingresso no teletrabalho, alegando necessidade e urgência de manter sua residência em Manaus, uma vez que possui um filho de 09 (nove) meses que exige cuidados especiais. Por unanimidade, a Comissão converteu o pedido em diligências, a serem cumpridas pelo membro Mauro Saraiva, Diretor da Divisão de Pessoas, solicitando da requerente algum documento que comprove a imprescindibilidade do pleito. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, tendo eu, [assinatura], Dan Souza Aguiar, e eu, [assinatura], Lucas Rodrigues Cavalcante, Coordenadores da Comissão, lavrado a presente ata.

